



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPAC**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 6/2018-002-IPAC

A Comissão de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, conforme foi solicitado e autorizado pela Sra. **Ivone Cléia Farias Pereira**, Presidente do Instituto Previdenciário Municipal, abriu o presente processo administrativo para Contratação De Serviços Técnicos Profissionais na Área de Recursos Humanos, para atender as necessidades do Instituto, e **autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2018-002-IPAC.**

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendido, é decorrente da necessidade de contratação de profissionais capacitados e de amplo conhecimento na Área de Recursos Humanos. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver atividades de gerenciamento de folha de pagamento, gerenciador de arquivos bancários e todas as obrigações pertinentes ao Departamento de Recurso humanos para atender as demandas do Instituto.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A pessoa escolhida foi **JAIMERSON LIMA E ALMEIDA**, com CPF nº 604.803.852-34, situado na Av. Barão de Capanema, nº 1172, CEP 68.700-000, Capanema-PA, tendo como objetivo a disponibilização de tais serviços, para toda comunidade do Município de Capanema. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade da região, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **JAIMERSON LIMA E ALMEIDA**, com CPF nº 604.803.852-34, no valor global de R\$46.824,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais), pelos serviços incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada pelo serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 20 de Fevereiro de 2018.


Maridalva Santa Brigida da Silva
Presidente da CPL